ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.193 / 15 = ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.183/15.

Lei Municipal nº 1.193, de 31 de agosto de 2.015.

Altera a redação do INCISO iii DO art. 2º da Lei Municipal nº 1.183, de 18 de JUNHO de 2.015, que dispõe sobre A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - O art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 1.183 de 18 de junho de 2.015, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Inciso III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na redução das desigualdades de classe, raça, etnia, geração e deficiência, pautando-se pelo princípio da equidade e igualdade social, a fim de promover um desenvolvimento sustentado e comprometido com a justiça social.”

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 31 de agosto de 2.015

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:27A57D10

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/09/2015. Edição 1490
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/